



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2.088, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/20, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João Marchesi.”

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 14/2025 – GS/SESAU, para alteração do Decreto Municipal nº 2.034, de 11 de outubro de 2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2020, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João Marchesi, instituída pelo Decreto nº 1.546, de 26 de outubro de 2021, passando a ser composta dos seguintes membros:

#### I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular:** Valéria Cristiane Rosa e Silva  
**Suplente:** Fábio De Souza Cabral

#### II – Representante da Organização Social João Marchesi:

**Titular:** Mário Cezar de Souza  
**Suplente:** Natalia do Nascimento Sessenta Martins

#### III – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

**Titular:** Luis Carlos Gonçalves  
**Suplente:** Marcelo Pedro

**Parágrafo único.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.034, de 11 de outubro de 2024.

Caraguatatuba, 13 de janeiro de 2025.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 2.089, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº

1.793, de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão de Fiscalização de Execução do Contrato Administrativo nº 233/2022, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a empresa Painel Multiserviços EIRELI.”

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 1.793, de 14 de abril de 2023, instituiu e nomeou membros da Comissão de Fiscalização de Execução do Contrato Administrativo nº 233/2022, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a empresa Painel Multiserviços EIRELI, sendo alterado pelo Decreto Municipal nº 1.986/2024;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 17/2025 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, indicando membros para alteração da referida Comissão,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a Comissão de Fiscalização de Execução do Contrato Administrativo nº 233/2022, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a empresa Painel Multiserviços EIRELI, instituída e nomeada pelo artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.793, de 14 de abril de 2023, passando a ser composta dos seguintes membros:

**I** – Cessar Eduardo Ferreira, CPF: 080.859.798-10

**II** – Felipe Gomes Oliveira – CPF: 303.874.068-32

**III** – Luciane Aparecida dos Santos – CPF: 256.319.638-97

**IV** – Francini Nunes da Silva – CPF: 318.786.278-05

**V** – Ademir Prado de Oliveira – CPF: 153.319.638-97

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.793, de 14 de abril de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.986, de 24 de junho de 2024.

Caraguatatuba, 13 de janeiro de 2025.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 2.090, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Altera o art. 2º, do Decreto Municipal nº 802, de 23 de novembro de 2017, que instituiu e nomeou os membros da Comissão Especial para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional

de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Caraguatatuba.”

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 802, de 23 de novembro de 2017, instituiu e nomeou os membros da Comissão Especial para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – no Município de Caraguatatuba, com alterações posteriores;

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Educação solicitou por meio do Memorando nº 53/2025 a alteração dos atuais membros da Comissão,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º, do Decreto Municipal nº 802, de 23 de novembro de 2017, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.056, de 12 de novembro de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes servidores municipais como membros da Comissão de que trata o art. 1º deste

Decreto:

**I** – *Andrea Mosiejko*, titular do cargo de Nutricionista, matrícula nº 8.926;

**II** – *Claudia Cristina Alves Viana*, titular do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 13.423;

**III** – *Ingrid Miranda Barreto de Lima*, titular do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 13.219; e,

**IV** – *Silvely Silva Santos*, titular do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 17.358.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.056, de 12 de novembro de 2024.

Caraguatatuba, 14 de janeiro de 2025.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete

### SECRETARIA DE TURISMO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 PROCESSO INTERNO Nº 20.639/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 574/2024 EDITAL Nº 73/2024

#### CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

#### ETAPA 1 – CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO - ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE

A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, designada pelo Decreto 1.974/2024, reuniu-se no dia 14 de janeiro, para a Avaliação Técnica das inscrições online recebidas até a data, através da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital; e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da lista de credenciamento:

HABILITADOS						
NR	DATA/HORA	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS	FORMAÇÕES
1	19/07/2024 14:59:32	Lucas Tenor e Banda	44.809.554/0001-00	LUCAS OTAVIO NUNES	MPB, Pop, Rock	4 músicos, 7 músicos
2	22/07/2024 12:52:54	Beltane Duo	52.408.756/0001-78	GABRIEL EBERL DA FONSECA	MPB, Pop	2 músicos, 3 músicos
3	23/07/2024 00:56:06	Banda Abdusom	50.674.128/0001-09	FERNANDA LETURIA DOVAL	Axé, MPB, Rock	2 músicos, 3 músicos
4	23/07/2024 10:14:01	Carlinhos Guilbert	29.651.105/0001-92	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR	MPB, Pop, Samba	1 músico, 4 músicos
5	23/07/2024 11:12:06	Banda Saquarita	41.028.641/0001-31	VITOR AUGUSTO SANTOS DE SA	Forró	7 músicos, 8 músicos
6	23/07/2024 16:08:00	Bruna Guida	55.326.744/0001-92	BRUNA GUIDA DE SOUZA	Axé, Sertanejo, MPB	2 músicos, 5 músicos
7	24/07/2024 00:53:24	Banda Tribo Caiçara	48.366.234/0001-83	CYNTHIA YANEZ SANTANA	Forró, MPB, Reggae	7 músicos
8	24/07/2024 12:03:39	Banda Rock Expresso	53.522.964/0001-66	CARLOS JOSÉ FERNANDES	Blues, Rock, Punk	4 músicos, 5 músicos
9	24/07/2024 16:01:35	Conexão Sertaneja	18.428.296/0001-01	FERNANDO OLIVEIRA PILATTI	Sertanejo	5 músicos, 13 músicos
10	26/07/2024 03:17:05	Grupo Samba 5 Caraguatatuba	33.875.338/0001-46	HENRIQUE JOSÉ DALFRE DE ALMEIDA	Pagode, Samba	5 músicos, 8 músicos
11	26/07/2024 10:52:12	RockMemo	35.293.989/0001-53	ALEXANDER GOMES FRANCO	Rock	3 músicos
12	26/07/2024 12:12:11	Andressa e Hiago	55.865.656/0001-69	ANDRESSA LOURENCO COELHO DE SOUZA	Sertanejo	3 músicos, 4 músicos
13	27/07/2024 14:17:37	Joe tenta!	35.676.539/0001-40	EXTENSAO IMOBILIARIA E ARQUITETURA LTDA	Rock	3 músicos
14	06/08/2024 10:33:25	Orquestra Estrela de Ouro	30.320.423/0001-50	ALEXANDRE MARINHO NUNES	Instrumental, Música Clássica, Sertanejo	5 músicos, 11 músicos
15	06/08/2024 13:09:32	Pacelli música ao vivo	46.802.987/0001-69	RODOLFO PACELLI FERREIRA	MPB, Sertanejo, Flashback	2 músicos, 4 músicos
16	09/08/2024 17:09:15	Banda Conexão Central	27.652.512/0001-99	JOÃO CLAUDIO ZACARIAS	Rock	5 músicos
17	21/08/2024 18:03:41	Lua & Rodrigo	33.786.839/0001-56	RODRIGO DE SIQUEIRA BICUDO	Samba	3 músicos, 5 músicos
18	10/09/2024 15:40:22	Gregórios	48.688.917/0001-57	DANIELLA MORAES DE ALENCAR	Rock	4 músicos
19	11/09/2024 13:11:28	Soul Du Mar	28.123.260/0001-73	ZENAIDE AMARAL SANTOS	MPB, Reggae, Rock	2 músicos, 3 músicos
20	12/09/2024 17:10:02	Pangeia	48.672.736/0001-32	VINICIUS AGUIAR TORRES	Rock	4 músicos, 5 músicos

21	24/09/2024 11:10:07	Maracatu Odé da Mata	53.046.364/0001-79	GABRIELA MAROTTI RICARDO	Cultura Popular, Cultura Afro Brasileira, Cultura de Matriz Africana	6 músicos, acima de 13 músicos
22	13/10/2024 18:57:03	Banda Feira Livre	28.008.168/0001-62	VITOR HENRIQUE AMARAL LOURO	MPB, Pop, Rock	7 músicos
23	14/10/2024 21:20:19	Dj Douglas Pinheiro	33.997.470/0001-20	DOUGLAS SOARES PINHEIRO	DJ, Eletrônica, Funk	1 músico
24	18/10/2024 13:03:03	Dixieland Folia	29.476.092/0001-62	DEBORA DEMY SEVERO MACIEL	Axé, Marchinhas de carnaval, músicas temáticas	5 músicos, 10 músicos
25	22/10/2024 20:46:06	Esdras Cabral	42.613.297/0001-00	ESDRAS CABRAL PEREIRA DE SOUZA	Jazz, MPB, Rock	1 músico, 3 músicos
26	23/10/2024 22:12:24	Zé Andrade	43.717.367/0001-33	JUREMA APARECIDA SILVA COSTA	MPB, Pagode, Sertanejo	4 músicos, 6 músicos
27	24/10/2024 15:06:51	Mano Azul	27.265.075/0001-50	WELLINGTON JOSÉ MARIA	Rap	2 músicos, 5 músicos
28	24/10/2024 18:18:20	Zirinho Da Bahia	17.015.219/0001-67	EUZIRIO PEREIRA DE SOUZA DANTAS	Axé, MPB, Sertanejo	1 músico, 5 músicos
29	25/10/2024 01:07:21	Saíra Sete Cores	49.694.304/0001-95	DIEGO HENRIQUE SOUZA SOARES	Forró, MPB, Reggae	2 músicos, 5 músicos
30	28/10/2024 11:15:44	Tikinho	26.882.492/0001-80	SILVIO MESSIAS SOBRINHO	Pagode	2 músicos, 6 músicos
31	28/10/2024 19:07:12	João Canoa	48.224.162/0001-30	JOAO LUCAS CAETANO	MPB, Reggae, Rock	2 músicos, 4 músicos
32	30/10/2024 09:35:44	Aninha Sensação	38.311.123/0001-16	ANA CLEIDE DA SILVA COSTA	Axé, Forró, Sertanejo	1 músico
33	01/11/2024 11:34:26	Cassiano Sax	55.339.159/0001-27	DAVID CASSIANO LEITE	Blues, Instrumental, MPB	5 músicos
34	03/11/2024 21:54:37	Wany Oliver	28.722.014/0001-38	JAMERSON BARBOSA DA SILVA	Axé, Forró, Sertanejo	3 músicos, 6 músicos
35	05/11/2024 12:07:54	Evy Oliver & Amigos	55.054.398/0001-30	EVY OLIVER CONSULTING LTDA	MPB, Pagode, Samba	6 músicos, 9 músicos
36	05/11/2024 15:09:06	Samba De Roda	48.547.351/0001-43	CARLOS HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	Tradicional Afro-Brasileira e Cultura Popular	6 músicos, 13 músicos
37	05/11/2024 16:29:11	Dj André Calisto	46.920.001/0001-55	ANDRE CALISTO DOS SANTOS	DJ	1 músico
38	05/11/2024 22:00:41	Força, Fé E Raiz	53.982.657/0001-68	ADILSON FERREIRA DOS SANTOS	Samba, Jongo, Chorinho	3 músicos, 5 músicos
39	06/11/2024 13:55:44	Maria Diva	57.758.904/0001-06	MARIA DIVA MARTINS DE ABREU	Hip Hop, Pop, Rap	1 músico, 2 músicos
40	06/11/2024 20:16:07	Kelly E Paoli	43.925.894/0001-33	AGNALDO DIAS DE SOUZA JUNIOR	MPB, Pop, Sertanejo	2 músicos, 5 músicos
41	09/11/2024 17:40:28	Os Boys Do Piseiro	47.910.403/0001/31	EDDY FERNANDES ALMEIDA DE OLIVEIRA	Axé, Forró, Samba	2 músicos
42	13/11/2024 12:29:33	Banda Saca Rolha	23.774.134/0001-65	ELOIZA DE OLIVEIRA	Marchinhas carnavalescas e sambas de carnaval	7 músicos
43	14/11/2024 13:14:10	Jasmin E Gabriel Gimene	40.140.120/0001-09	JASMIN DE SANT ANNA GUERRA GIMENE	Pop, Rock, Clássicos internacionais	2 músicos
44	14/11/2024 16:11:39	Cristiano Fragoso	18.590.946/0001-10	CRISTIANO GOMES FRAGOSO	MPB, Pop, Sertanejo	1 músico
45	25/11/2024 20:54:41	Energia Viva	33.221.035/0001-00	MICHAEL DOUGLAS MOREIRA DOS SANTOS	Reggae, Rock, Nova MPB, Rock Rap alternativo	5 músicos
46	26/11/2024 16:40:40	Afenix	53.406.746/0001-66	THIAGO CARDOSO DE CAMPOS	Pop	2 músicos
47	26/11/2024 21:32:56	Dom Cray & Banda Vitória Soul	49.059.964/0001-02	DOMINGOS AMARO MARTINS DE BARROS	Jazz, MPB, Rock	5 músicos
48	28/11/2024 14:37:03	Edill Pretty	47.345.490/0001-21	EDMILSON PRETI	Country, Sertanejo	1 músico
49	29/11/2024 12:24:22	Grupo Parceria	58.111.190/0001-02	MARCELO CAETANO DA SILVA	MPB, Pagode, Sertanejo	6 músicos
50	12/12/2024 09:55:42	Quarteto Jazz& Cia	32.675.398/0001-52	MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	Instrumental, Jazz, MPB	4 músicos
51	19/12/2024 09:03:07	Terra Forte	54.796.861/0001-57	DOUGLAS COSSANI	Instrumental, Reggae, Rock	7 músicos
52	05/01/2025 20:55:01	Nick Ravaneda	58.236.527/0001-08	ELIANICE RAVANEDA	MPB, Pop, Rock	1 músico, 2 músicos
53	07/01/2025 16:30:37	The Nubi	45.507.957/0001-67	WANDER MOREIRA DE ANDRADE	Rock, Indie	3 músicos
54	08/01/2025 01:29:28	Forró De Todos	30.435.246/0001-57	THIAGO DIOGO FERRAREZI	Forró	3 músicos, 6 músicos
55	09/01/2025 13:56:03	Lunari	44.697.148/0001-00	NATHALIA DE LIMA SILVA	Rock	2 músicos
56	29/11/2024 12:42:19*	Kayla Makena E Banda Crias Do Kemet	44.566.567/0001-03	MARCELLO RODRIGUES DE MENEZES	Reggae	5 músicos
57	14/01/2025 11:54:08	Naiah	52.906.572/0001-38	NAIAH DIAS REIS	Forró, MPB, Samba	1 músico, 3 músicos

\* Classificação alterada pelo declínio de uma convocação.

INABILITADOS			
NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PENDÊNCIA
Vinicius Andrade Quarteto	57.780.273/0001-13	VINICIUS DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA	4.1.2. b) CNPJ com a previsão de atividade de produção musical
Rockstrada	13.584.507/0001-81	CARLOS RAFAEL POMPEU	4.1.2. b) CNPJ registrado na cidade da Caraguatatuba-SP
Dj Spunk't	18.648.833/0001-29	THIAGO BENTIVOGLIO BARBOZA	4.1.2. b) CNPJ com a previsão de atividade de produção musical

Caraguatatuba, 15 de janeiro de 2025.

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS  
matrícula nº. 25.147

LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO  
matrícula nº 13.309

VICTOR STANKUNAS ARAUJO  
matrícula nº 26.277

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo Interno nº 20.699/2020. Contrato nº 03/21 – PP Nº 32/20. Processo de Compra nº 2913/20.

**Contratada:** MASTER NUTRIÇÃO E EVENTOS LTDA.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta.

**Aditamento nº 04:** Prorrogação de Prazo. 12 meses. 07/01/2025 a 06/01/2026. Valor global: R\$243.100,00.

**Assinatura:** 26/12/2024.

**Responsável:** GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo Interno nº 50.851/2023. Contrato nº 204/2023 – DL Nº 390/2023. Processo de Compra nº 1337/2023.

**Contratada:** KELLER DA SILVA SANTOS.

**Objeto:** locação de imóvel de uso não residencial para atender as instalações da Sede do Conselho Tutelar Sul, sito à Rua Luiz Nicolau Fagundes Varela, 71, Travessão - Caraguatatuba/SP.

**Aditamento nº 04:** Prorrogação de Prazo. 12 meses. 02/01/2025 a 01/01/2026. Valor global: R\$36.000,00.

**Assinatura:** 30/12/2024.

**Responsável:** MARCOS DOS SANTOS FLEIRE.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo Interno nº 29.122/2022. Contrato nº 261/2022 – DL Nº 4695/22. Processo de Compra nº 5122/2022.

**Contratada:** AIRTON DOMÍNGOS DE OLIVEIRA.

**Objeto:** locação de imóvel de uso não residencial para atender as instalações do Conselho Tutelar Região Central, sito à Av. Ver. Aristides Anízio dos Santos, nº 1040, Indaiá, Caraguatatuba/SP.

**Aditamento nº 04:** Prorrogação de Prazo. 12 meses. 02/01/2025 a 01/01/2026. Valor global: R\$48.000,00.

**Assinatura:** 30/12/2024.

**Responsável:** MARCOS DOS SANTOS FLEIRE.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo Interno nº 16.515/2021. Contrato nº 04/22 – PE Nº 50/21. Processo de Compra nº 1764/24.

**Contratada:** ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de compilação dos atos normativos, digitalização e indexação de processos administrativos, prontuários de servidores e outros correlatos, com fornecimento da licença de uso (incluindo manutenção e suporte técnico) de uma solução de informática, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, customização e treinamento de usuários.

**Aditamento nº 03:** Prorrogação de Prazo. 12 meses. 25/01/2025 a 24/01/2026. Valor global: R\$ R\$174.774,20.

**Assinatura:** 13/12/2024.

**Responsável:** MOACI LICARIÃO NETO.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo Interno nº 33.348/2021. Contrato nº 09/22 – CHAM Nº 13/21.

**Contratada:** ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de compilação dos atos normativos, digitalização e indexação de processos administrativos, prontuários de servidores e outros correlatos, com fornecimento da licença de uso (incluindo manutenção e suporte técnico) de uma solução de informática, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, customização e treinamento de usuários.

**Aditamento nº 03:** Prorrogação de Prazo. 12 meses. 25/01/2025 a 24/01/2026. Valor global: R\$ R\$174.774,20.

**Assinatura:** 13/12/2024.

**Responsável:** MOACI LICARIÃO NETO.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo Interno nº 33.348/2021. Contrato nº 09/22 – CHAM Nº 13/21.

**Contratada:** PARCELAMOS TUDO PONTO COM SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas, para implantação de sistema de gestão de pagamentos, captura, transmissão, processamento e liquidação financeira, a viabilizar a quitação de tributos municipais com o uso de cartões de débito ou crédito.

**Aditamento nº 03:** Prorrogação de Prazo. 12 meses. 29/01/2025 a 28/01/2026.

**Assinatura:** 13/12/2024.

**Responsável:** NADINE GUEDES FRANCO DE ALMEIDA.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato nº 237/2022 – PP nº 47/2022 – PC nº 4877/2022 - PI nº 27.190/2022

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; diesel S10 e gasolina, para a frota municipal da Secretaria de Serviços Públicos (Região Sul).

**Contratada:** AUTO POSTO FLECHEIRA LTDA CNPJ: 05.339.816/0001-68

**Aditamento nº 03:** Acréscimo de aproximadamente 24,6172% ao Item 1- Diesel S10, que equivale a 12.472,78 litros, com o valor de R\$ 6,1093 por litro, perfazendo valor de R\$ 76.199,95 (setenta seis mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Valor global: R\$ 509.345,99 (quinhentos e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

**Assinatura:** 02 de dezembro de 2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato nº 01/2022 – PE nº 94/2021 – PC nº 2340/2021 - PI nº 27687/2021

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licença de coleção AEC.

**Contratada:** MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA e COMÉRCIO CNPJ: 66.582.784/0001-11

**Aditamento nº 04:** Prorrogação em 12 meses (03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026)

Valor global: R\$ 286.440,00 ( duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais )

**Assinatura:** 20 de dezembro de 2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato nº 61/2022 – PP nº 09/2022 – PC nº 3621/2022 - PI nº 8860/2022

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de combustíveis : diesel, diesel S10 e gasolina, para a frota municipal.

**Contratada:** AUTO POSTO PRAIA DO INDAIÁ LTDA CNPJ: 55.647.267/0001-67

**Aditamento nº 08:** Acréscimo de aproximadamente 10,010795% no quantitativo do item 7 – Gasolina, que equivale a R\$ 199.833,47 (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e sete centavos), passando o valor global atual para R\$ 2.495.203,73 (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e três reais e setenta e três centavos).

**Assinatura:** 16 de dezembro de 2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo Interno nº 32769/22. Contrato nº 254/22. Processo de Compra nº 5334/22.

**Objeto:** Prestação de serviços ambulatoriais de alta complexidade de terapia renal substitutiva – TRS ao Município de Caraguatatuba, São Sebastião, Ubatuba e Ilhabela.

**Contratada:** DaVita Serviços de Nefrologia Caraguatatuba LTDA. **T.A. nº 16:** Repasse relativo ao aporte financeiro para

o pagamento do Piso da Enfermagem dos colaboradores que exercem suas atividades junto ao SUS, parcela de julho/2024. Valor: R\$ 15.558,51. **T.A. nº 17:** Repasse referente ao complemento na remuneração dos serviços prestados por estabelecimento da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos usuários do SUS (Tabela SUS Paulista) relativo à competência maio/2024. Valor: R\$ 206.963,47. **T.A. nº 18:** Repasse relativo ao aporte financeiro para o pagamento do Piso da Enfermagem dos colaboradores que exercem suas atividades junto ao SUS, parcela de agosto/2024. Valor: R\$ 28.094,91. **T.A. nº 20:** Repasse relativo ao aporte financeiro para o pagamento do Piso da Enfermagem dos colaboradores que exercem suas atividades junto ao SUS, parcela de setembro/2024. Valor: R\$ 27.558,13. **Contratada:** Instituto de Nefrologia, Hipertensão Arterial e Diálise LTDA. **T.A. nº 19:** Prorrogação de prazo. 09/12/24 a 08/12/25. Valor Global: R\$ 10.256.470,08. Assinatura: 21/11/2024.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 037/2024; *R E S O L V E:* Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Angeles Vieira Catalan, matrícula funcional n.º 8.058, RG. n.º 8.7XX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – CIÊNCIAS, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 7.327 (sete mil e trezentos e vinte e sete) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 15 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 036/2024; *R E S O L V E:* Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Maria Aparecida dos Santos, matrícula funcional n.º 18.510, RG. n.º 17.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 10X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 3.910 (três mil e novecentos e dez) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 15 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria

Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 042/2024; *R E S O L V E:* Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Floripes dos Santos, matrícula funcional n.º 6.920 e RG. n.º 20.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 15 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Protocolo n.º 065/2024; *R E S O L V E:* Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. André Ricardo Flores Daniel, matrícula funcional n.º 3.065, RG. n.º 12.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 15 de janeiro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

#### LEI N.º 2.768, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a atualização do Plano Municipal de Cultura de Caraguatuba, instituído pela Lei Municipal n.º 2.484, de 27 de junho de 2019 e dá outras providências”.*

AUTOR: ÓRGÃO EXECUTIVO

**FAÇOSABERQUEACÂMARAMUNICIPALAPROVOUE EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica atualizado o Plano Municipal de Cultura de Caraguatuba, para o período de 2019 a 2029, instituído pela Lei Municipal n.º 2.484, de 27 de junho de 2019, conforme consta do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Cultura de Caraguatuba, ora atualizado, será acompanhado pelo Conselho Municipal de

Política Cultural de Caraguatatuba — CMPCC e sua execução será coordenada pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba, ora atualizado, serão consignados nos instrumentos orçamentários, observada a disponibilidade financeira do Município, o cronograma geral elaborado e a viabilidade da execução de cada proposta, conforme previsto no Plano.

**Art. 4º** A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores previstos no Anexo Único da presente Lei, bem como dará ampla publicidade dos resultados alcançados mediante comunicação institucional permanente.

**Art. 5º** O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

**Art. 6º** O Plano Municipal de Cultura será objeto de nova atualização após 4 (quatro) anos da promulgação desta Lei, a ser aprovada pela Câmara de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba, precedida de consulta pública.

**Parágrafo único.** A atualização ocorrerá mediante consulta pública, definida em conjunto entre a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba — CMPCC, observando o ano que precede a elaboração dos Planos Plurianuais do Município.

*Art. 7º Toda e qualquer ação cultural proveniente do Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba, executada em espaços públicos ou privados, obedecerá rigorosamente à legislação da classificação indicativa vigente, bem como integralmente o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990 e alterações)*

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

**Ver. Antonio Carlos da Silva Junior**  
Presidente

## ANEXO ÚNICO DE LEI Nº 2.768/2025

### PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA PARA O PERÍODO DE 2019 A 2029 - ATUALIZADO

#### CAPÍTULO I DO DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DOS DESAFIOS E DAS OPORTUNIDADES

1. Implementar em sua totalidade as disposições da Lei Municipal nº 2.285/2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba;

2. Estabelecer ações conjuntas prioritariamente com a Secretaria Municipal de Educação para promover a dimensão educativa da Cultura, e com outras Secretarias e órgãos, como forma de desenvolver suas transversalidades;

3. Ampliar os recursos para a área da Cultura;

4. Criar cooperação regional, por meio de mecanismos legais, para ampliar a difusão e o fortalecimento da Cultura;

5. Fomentar o Turismo Cultural;

6. Fortalecer a parceria com órgãos municipais, estaduais e federais existentes no Município, na gestão das Políticas Públicas para a Cultura;

7. Institucionalizar o uso de equipamentos públicos de outros setores, incluindo ações culturais, como forma de descentralização geográfica e combate à ociosidade desses espaços;

8. Fomentar as cadeias produtivas da Cultura;

9. Produzir um sistema de informações e de comunicação abrangente e eficaz;

10. Qualificar os equipamentos culturais existentes no Município, em relação aos recursos materiais e humanos;

11. Fomentar a criação/produção artística local;

12. Utilizar as potencialidades culturais existentes como fonte de implementação de um projeto de referência cultural na região;

13. Implementar ações de formação artística e cultural contínua, destinadas a todas as idades, especialmente com foco inicial na infância e adolescência.

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DAS PRIORIDADES

O Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba considerará os seguintes princípios, diretrizes e prioridades:

1. A valorização da diversidade cultural;

2. A universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

3. O fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

4. A cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

5. A integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

6. A transversalidade das políticas culturais;

7. A autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

8. A transparência e o compartilhamento das informações;

9. A democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

10. A ampliação progressiva dos recursos orçamentários para a Cultura.

#### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS GERAIS

**1. OBJETIVO GERAL: Promover a implementação total do Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba:**

**1.1.** Formular políticas públicas, identificando as áreas estratégicas de desenvolvimento sustentável e inserção geopolítica, respeitando os diferentes agentes culturais e sociais;

1.2. Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;

1.3. Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;

1.4. Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos;

1.5. Ampliar e permitir o acesso, compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;

1.6. Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;

1.7. Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração municipal, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais nacionais e internacionais;

1.8. Difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais;

1.9. Estruturar e regular a economia da cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados;

1.10. Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil em conformidade com o governo estadual e federal. A implementação do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve promover, nessas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, sistemas setoriais de cultura, comissões intergestoras, sistemas de financiamento à cultura, planos para a cultura, sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura;

1.11. Implementar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, desenvolvimento /aquisição do software específico para SMIIC, acompanhando o desenvolvimento e criando políticas para a manutenção das atividades artísticas de grupos, artistas e fazedores de cultura.

## **2. OBJETIVO GERAL: Promover a Educação e a Formação Cultural:**

2.1. Promover a iniciação, a formação livre e técnica para as diversas linguagens artísticas e áreas da Cultura;

2.2. Promover capacitação artística e a inclusão visando à qualificação técnica;

2.3. Realizar palestras/workshops, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba, advindas dos setoriais;

2.4. Oferecer apoio contínuo a artistas iniciantes na criação de seus portfólios e inscrição nos editais de contratação, por meio da disponibilização de cursos de capacitação e da assistência de profissionais com notório saber durante os períodos de inscrição;

2.5. Estabelecer uma escola técnica profissionalizante de artes, oferecendo cursos ministrados por profissionais gabaritados e com reconhecida experiência profissional nas diversas linguagens artísticas, com certificação técnica para os fazedores de arte e cultura no município.

## **3. OBJETIVO GERAL: Desenvolver a Economia da Cultura e a Economia Criativa.**

3.1. Fomentar a criação/produção artístico-cultural;

3.2. Incentivar a distribuição e circulação de bens e serviços artístico-culturais;

3.3. Ampliar os investimentos na Cultura, potencializando as cadeias produtivas;

3.4. Incentivar o uso e o consumo cultural e estimular a ocupação de equipamentos culturais e equipamentos para uso;

3.5. Fomentar o Turismo Cultural;

3.6. Estimular a estruturação e profissionalização de artistas e grupos;

3.7. Fomentar o empreendedorismo;

3.8. Incentivar o mercado cultural sustentável;

3.9. Criar lei municipal de incentivo à Cultura;

3.10. Ampliar a captação de recursos para o Fundo Municipal de Cultura;

*3.11 Garantir a realização de ações culturais em Caraguatatuba, destinando, até 3% (três por cento) dos recursos previstos na LOA (Lei Orçamentária Anual) para aquela finalidade, 2% (dois por cento) para o órgão gestor e 1% (um por cento) para o Fundo Municipal de Cultura.*

## **4. OBJETIVO GERAL: Fomentar a comunicação sobre a Cultura.**

4.1. Garantir meios e recursos para divulgar as ações da FUNDACC;

4.2. Promover meios alternativos de comunicação e informação, incluindo as redes;

4.3. Aperfeiçoar constantemente o site oficial da FUNDACC, contendo informações, agenda e formulários eletrônicos.

4.4 Criar um setor de comunicação eficiente na FUNDACC para o município, atendendo às necessidades dos artistas e projetos e promovendo a identificação cultural;

4.5 Ampliar a divulgação dos eventos e locais de artes e cultura, estabelecendo a sinalização cultural em vias de acesso do município;

4.6 Revitalizar e reestruturar a revista de artes "Obelisco", com distribuição garantida por todo o território municipal.

### 5. OBJETIVO GERAL: Valorizar o patrimônio e a memória, o registro de informações e a produção do conhecimento na área da cultura.

5.1. Criar mecanismos legais para proteção e valorização do Patrimônio Arquitetônico, Material, Imaterial e Memória;

5.2. Fomentar a pesquisa relacionada ao patrimônio e à memória;

5.3. Criar o plano museológico do Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba – MACC;

5.4. Criar programa de registro audiovisual da memória, disponibilizando o material no site da cultura;

5.5. Fomentar ações de valorização, visibilidade e conscientização do tema patrimônio e memória;

5.6. Criar concursos, mostras e outras ações literárias, visuais, etc., relacionadas ao patrimônio e memória.

### 6. OBJETIVO GERAL: Previsão de investimentos relativos aos equipamentos culturais do Município e garantia de acessibilidade.

6.1. Investir prioritariamente na preservação, manutenção e recuperação dos equipamentos culturais já existentes, com a participação dos representantes do segmento no Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC, anteriormente à criação de novos equipamentos;

6.2. Realizar as adequações necessárias para regularização dos equipamentos culturais à legislação relativa à segurança e à proteção contra incêndio;

6.3. Realizar adequações necessárias para permitir a acessibilidade a pessoas com deficiência nos equipamentos culturais;

6.4. Modernizar os equipamentos culturais, com sistemas informatizados, como instituir bilheteria eletrônica;

6.5. Instituir mecanismos para agendamento eletrônico de pautas no Teatro Mario Covas;

6.6. Assegurar mobilidade e inclusão, com o atendimento à Lei nº 13.146/2015, de forma a oferecer bens, produtos, eventos e comunicações culturais em formato acessível, visando à inclusão cultural de forma ativa e passiva.

6.7 Desenvolver um programa de acessibilidade cultural que inclua a presença de intérpretes de Libras em eventos públicos, a aquisição de livros em Braille, a instalação de rampas em bibliotecas, a divulgação acessível a outras deficiências não-visíveis e sinalizações acessíveis.

### 7. OBJETIVO GERAL: Promover o incentivo à produção cultural, à difusão cultural e ao intercâmbio.

7.1. Criar Lei de Programa Municipal de Fomento à Cultura;

7.2. Disponibilizar e adequar espaços em Centros Culturais;

7.3. Publicar editais do Programa, seguindo deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir dos fóruns setoriais, visando o incentivo à produção, à manutenção de grupos e à circulação de obras, espetáculos e participação;

7.4. Disponibilizar cursos de aprimoramento e capacitação para os profissionais na área cultural;

7.5 Assegurar a transparência no processo de curadoria, a rotatividade dos artistas contratados e a abrangência de linguagens artísticas, por meio da criação de editais para contratação de artistas locais em cada evento promovido pelo Poder Público Municipal;

7.6 Fomentar a cultura e valorizar os artistas, criando uma incubadora permanente de projetos culturais e capacitando profissionais para o desenvolvimento de pontos de cultura e a participação em editais de fomento artístico em todos os setores.

### 8. OBJETIVO GERAL: Priorizar a criação e a recuperação de eventos culturais e artísticos, a partir das demandas advindas dos setoriais e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPCC.

8.1. Criar a Lei do Calendário Oficial de Eventos Culturais;

8.2. Criar Programa de Cultura e Arte nos Bairros, com apresentações artísticas em geral;

## CAPÍTULO IV

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

#### SETORIAL: TEATRO E CIRCO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
- Garantir artistas educadores para aulas nas instituições escolares efetivando a lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. -Fomentar projeto "Teatro/circo x Escola"	- Incentivar a prática teatral na rede pública de ensino. - Fomentar o FET — Festival Estudantil de Teatro. -Ampliar as possibilidades de trabalho para os artistas locais. - Utilizar a cultura e educação unificadas como instrumentos de desenvolvimento social. - Aumentar o público para as atividades artísticas do município. - Descentralizar as atividades culturais, tendo como foco os bairros periféricos.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Criar um programa para formar e qualificar artistas com cursos livres e técnicos permanentes, oficinas, palestras, workshops e cursos profissionalizantes nas áreas de: Iluminação Cênica, Cenografia, Maquiagem, Figurino, Sonoplastia, Dramaturgia, Direção, Técnicas Teatrais e Circenses, Contação de História e Gestão Cultural.	Dar continuidade através de cursos técnicos à produção cultural dos artistas	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>





Garantir cursos profissionalizante técnicos nas diversas áreas musicais, com emissão de certificação reconhecida nacionalmente	- Garantir cursos ou profissionais gabaritados e com reconhecida experiência profissional em áreas como: Produção Musical, Operação de Som e Luz, Produção cultural, Cenografia, Marketing para artistas, Maquiagem e figurino, composição, arranjo, Direitos Autorais, entre outros	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>	- Criar a Casa de Arte e Artesanato no Espaço Paulo Motti, localizado na Praça Dr. Diógenes Ribeiro de Lima – Centro, onde é realizada a Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, transformando-se num espaço de múltiplos saberes e em um grande centro turístico.	- Expor e divulgar a arte e o artesanato no município, dar estrutura e espaço para o artesão e o artista, legitimando seu trabalho. Criar um centro de cultura artística, onde diversos saberes e técnicas possam ser compartilhados com o público. - Oferecer oficinas para estudantes em contraturno, para municípios de todas as idades, projetos para idosos e Workshop para turistas. Acolher e agregar a diversidade artística do município num único lugar. - Viabilizar a atividade artística e artesanal, acolhendo a diversidade artística e cultural do município, criando um ponto turístico de grande alcance além de um ponto de grande valor educacional onde técnicas e saberes serão compartilhados com estudantes, idosos e turistas.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Criar pequenos estúdios de gravação, distribuídos nas 3 regiões do município, aproveitando infraestrutura dos polos culturais da FUNDACC	- Garantir que em polos das 3 regiões do município haja kits básicos de gravação para uso público de acordo com agendamento prévio - Criar oficinas culturais para aproveitamento deste equipamento e capacitação da população em relação ao uso destes equipamentos e fazer cultural na área musical	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>	- Oferecer condições dignas de trabalho ao artista e artesão que exerce sua atividade em feiras. - Tornar o espaço público mais agradável e bonito. - Desenvolver um turismo gerador de renda e cultura. - Divulgar de forma ampla a atividade artística no município.	- Adequar os espaços de exposição e venda para artesãos. - Construir espaços fixos de exposição para artistas credenciados e moradores do município em diversos pontos do município, na tradicional FEMAAC, Massaguaçu, Porto Novo, Tabatinga e Martim de Sá e a Biblioteca de Artes.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Criação de um estúdio que comporte bandas e grupos grandes, aproveitando infraestrutura de algum dos polos culturais, que tenha equipamentos fixos e locais para produção audiovisual, ensaios e gravações	- Comprar e disponibilizar equipamentos de produção audiovisual como câmera, iluminação, difusor, chroma-key, Ilha de edição, entre outros a fim de contemplar produções independentes de baixo orçamento - Criar oficinas culturais para aproveitamento deste equipamento e capacitação da população em relação ao uso destes equipamentos e fazer cultural na área do audiovisual	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>	- Criar rota de circuito turístico de apreciação das artes e centros educacionais que inclua diversas linguagens e técnicas artísticas.	- Divulgar a arte do município, os ateliêes e artistas. - Proporcionar ao turista a oportunidade de contato com a arte local enriquecendo culturalmente o turismo. - Proporcionar ao munícipe e as escolas oportunidade de conhecer a diversidade artística. - Dinamizar a produção local. - Gerar oportunidades culturais e pedagógicas de contato com diversas técnicas e saberes. - Acrescentar opções turísticas.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Garantir o transporte e água quando houver apresentação do Coral Água Viva fora do município	Definir no orçamento anual uma verba para apoio ao coral quando houver apresentações fora do município	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>	- Estabelecer espaço e o calendário anual de eventos do município e fora do município, com ampla participação de artistas locais, tendo como foco as comissões setoriais participativas. - Participação da comissão setorial em feiras nacionais levando o nome do município.	- Gerar renda e divulgar artistas locais. - Levantar o nome do município a outras localidades divulgando turisticamente. - Viabilizar a atividade artística das comissões setoriais, que trabalhem de forma voluntária pela cultura do município.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Apoiar bandas e fanfarras municipais independentes, como a Fanfarras da Comunidade Ponte Seca - Fancop - Contribuir com a aprendizagem, por meio de profissionais em cada área, resultando em melhor desempenho.	-Garantir apoio como espaço para ensaios e apresentações, instrumentos e sua manutenção, fardamentos e sua manutenção, instrutores para qualificação das bandas e fanfarras municipais independentes através de parceria - Criar editais para apresentação e fomento das bandas municipais e fanfarras independentes	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>	- Dar espaço a arte contemporânea, urbana, apresentar novas linguagens bem como a diversidade cultural das várias tribos. - Incentivar a juventude e a população em geral a ter contato com novas tendências e linguagens da arte contemporânea.	Transformar o projeto Córrego das Artes em espaço urbano para arte contemporânea, teatro, grafitti, street dance, performances, artes circenses, onde a juventude e a população em geral possam ter contato com as novas linguagens artísticas em eventos semanais, com criação de regimento e agenda de uso.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>

## SETORIAL - ARTES VISUAIS E ARTESANATO.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
- Manter o mapa cultural e a plataforma de vendas, criar a rota dos ateliêes de artes do município. - Criar um cadastro virtual com os dados do mapeamento, fotos e folders dos artistas, analisados e atualizados anualmente, disponibilizados no site da instituição gestora e em catálogos distribuídos nas secretarias.	- Mapear os ateliêes do município, bem como as oficinas de artesanato, gerando dados sobre o material humano e artístico do município, a fim de criar roteiros turísticos culturais, ter um diagnóstico da área e divulgar seus artistas. - Manter uma plataforma de vendas, como desdobramento da ação criar as rotas dos ateliêes do município. Sendo este cadastro válido também como credencial no caso do artista visual cujo o PAB não fornece credenciamento	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>

Dar oportunidade para artistas locais sem fornos para produzirem suas obras	- Democratizar o forno de cerâmica existente no município, permitindo agendamento de queimas coletivas, de coletivos artísticos do município ou artistas credenciados. Mediante regimento e normas de uso	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Dinamizar a arte e a cultura e fortalecer a atividade artística em termos de região. - Incentivar a produção e difusão de grandes obras de produção local. - Um salão de artes e uma bienal que se torne tradicional.	- Criar o Salão de Artes e a Bienal no calendário cultural do Município, onde artistas da região Litoral Norte possam inscrever seus trabalhos e participar de uma grande coletiva regional de artes, estabelecendo um júri e uma curadoria crítica específica para o salão e premiação	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Qualificar e certificar os trabalhos referentes ao artesanato.	- Instituir um grupo de estudo para a criação do selo de qualidade que contemple trabalhos referente ao artesanato local, padrões de qualidade estabelecidos.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Fomentar a Cultura e valorizar os artistas.	- Capacitar profissionais para o desenvolvimento de pontos de cultura e de participação em editais de fomento artístico para todos os setores de forma contínua	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Dar oportunidade a artistas locais e embelezar a município; - Dar dimensão artística ao cotidiano do município; - Enriquecer o espaço urbano com arte local.	- Criar Lei, que garanta a instalação de obra de arte de artistas locais em prédios e espaços públicos ou de uso comunitário. - Elaborar Projeto de Lei tendo como base a Lei 3703 de 27 de junho de 1998 de Natal/RN	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Estabelecer uma sala dentro do MACC - Museu de Arte e Cultura de Caraguatuba para exposição de artistas locais e artistas iniciantes	- Dar espaço e oportunidade para artistas locais e iniciantes - Valorizar nossos saberes, tradições e nossa arte enquanto unidade regional.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Garantir a salvaguarda dos saberes e tradições artesanais e artísticas.	- Criar projetos focados na valorização do artesanato e na transmissão de saberes Criação de programa de salvaguarda e transmissão dos saberes tradicionais	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Garantir a forma de viver e produzir da comunidade artesã da FEMAAC, que trabalha e produz a mais de cinquenta anos no mesmo espaço físico, da mesma forma. Garantir a permanência dos artesãos, bem como a característica artesanal das peças vendidas no espaço FEMAAC	- Propor a revisão da Lei nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, ouvindo as propostas dos artesãos, dando reais condições de trabalho para que o artesão possa exercer sua função, produzir sua mercadoria, utilizando o documento elaborado pelos artesãos da FEMAAC em assembleia, com anistia de multas desde a implementação da lei -Incluir nesta revisão uma área para alimentos artesanais. -Garantir que a gestão da FEMAAC fique sob a salvaguarda da cultura. - Garantir a publicação do patrimônio da FEMAAC no Diário Oficial do Município e demais publicações - Realizar a busca ativa dos artesãos evadidos devido a publicação da lei	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Garantir a participação dos artistas e artesãos do município nos principais eventos com investimento da administração pública	- Que todas as festas municipais tenham um espaço para as artes e o artesanato. - Uma tenda das artes capaz de abrigar artes e artesanato, dando oportunidades para que estes profissionais exponham e vendam suas obras, fomentando o setor	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>

Garantir espaços públicos para a realização de grafite e arte urbana com liberdade artística e contrapartida financeira	Tornar o município mais artístico, criar ambientes mais acolhedores e divulgar a arte e os artistas das áreas de grafiteagem e muralismo.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
---	---	---

## SETORIAL - DANÇA.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Profissionalização dos artistas da área da dança local e regional; Construção de edificação para funcionamento de uma escola municipal de dança com caráter profissionalizante; em local centralizado com acesso por transporte público, se fazendo acessível para as zonas norte e sul do município.	-Garantir formação profissional reconhecida em território nacional (MEC); -Ampliação do mercado de trabalho local na área da dança; - Elevar o município como referência regional/estadual na área da dança.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Fomento a cultura e disseminação da dança da - Intercambio com linguagens diversas da dança; - Capacitação e formação dos artistas locais; - Divulgação do trabalho desenvolvido no município.	- Criação de fórum anual de dança com palestras, workshops, e mostras com duração mínima de 02 dias com previsão de realização na semana da dança em referência ao dia 29 de abril (dia internacional da dança); incluindo apoio com transporte e infraestrutura física e financeira do evento.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Incentivo a elaboração de eventos de manifestação e divulgação artística local; - Fomento e disseminação cultural regional; - Fomento ao mercado de trabalho local; - Incentivo à criação autoral artística.	- Criação dos seguintes editais anuais de fomento: ocupação e residência artística; produção e de circulação	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Qualificar os profissionais locais. Promover o intercâmbio entre artistas. Divulgar o trabalho de dança em Caraguatuba.	Promover, bimestralmente, oficinas e workshops com profissionais de excelência na área da dança, para capacitação, intercâmbio e fomento dos artistas.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Garantir edificação para funcionamento de uma escola municipal de dança com caráter profissionalizante; Em local centralizado com acesso por transporte público, se fazendo acessível para as zonas norte e sul do município.	• Profissionalização dos artistas da área da dança local e regional; • Garantir formação profissional reconhecida em território nacional (MEC); • Ampliação do mercado de trabalho local na área da dança; • Elevar o município como referência regional/estadual na área da dança.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Criação de fórum anual de dança com palestras, workshops, e mostras com duração mínima de 02 dias com previsão de realização na semana da dança em referência ao dia 29 de abril (dia internacional da dança), incluindo apoio estrutural	• Fomento a cultural e disseminação da dança da região; • intercambio com linguagens diversas da dança; • Capacitação e formação dos artistas locais; • Divulgação do trabalho desenvolvido no município.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Sugerir, por meio de projeto de Lei, municipal a Companhia Municipal de Dança, com caráter de difusão, fomento, pesquisa e produção cultural.	• Viabilizar e fortalecer a formação, fomento, a fruição e a profissionalização artística. • Garantir e valorizar os artistas em dança no mercado de trabalho, diminuindo assim a evasão dos artistas locais.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>

## SETORIAL - LITERATURA.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
P r o m o v e r , incentivar e possibilitando acesso de grupos ou artistas de todas as formas de expressão literária no município.	Estimular a leitura e a escrita; valorizar outras modalidades de literatura, como o slam, o cordel, história em quadrinho e a oralidade; divulgar e estimular o cadastro do cenário literário no mapa cultural do município afim de incentivar a cultura e a economia criativa; realizar saraus, feiras literárias; oficinas de estímulo à escrita, leitura e a oralidade, bem como formações na área literária.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>

Abertura e manutenção de bibliotecas comunitárias, utilizando espaços já existentes nas periferias.	- Buscar parcerias com editoras e empresas para a manutenção do acervo das bibliotecas comunitárias; realizar palestras e oficinas de escrita, leitura e contação de histórias; informatizar, ampliar e modernizar o sistema de bibliotecas municipais e comunitárias; sinalização em pontos estratégicos do município orientando a existência de bibliotecas. - Abertura de editais direcionados a projetos que envolvam bibliotecas comunitárias.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>	Criar 2 editais artístico-culturais anuais com base na lei federal 10.639/2003 para todas as instâncias educacionais do município	Criar 2 editais artístico-culturais anuais com base na lei federal 10.639/2003 para todas as instâncias educacionais do município	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Fomento e manutenção dos clubes de leitura e espaços literários do município.	Adquirir os livros escolhidos por curadoria anual pelos clubes de leitura e destiná-los às bibliotecas para que a comunidade tenha acesso à leitura; bem como a mediação dos clubes; fornecer espaços apropriados para os encontros literários; divulgação nos meios oficiais de comunicação e instituições educacionais para o incentivo à leitura.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>	-Garantir e promover futuros encontros de capoeira e sua estrutura. - Garantir e promover o "Encontro das Culturas Capoeira Viva Angola" e sua estrutura	Valorizar a diversidade das expressões culturais presentes no município e outras localidades de norte a sul do Brasil. Promover o desenvolvimento cultural. Valorizar os mestres da velha guarda. Incluir o evento no calendário municipal. Assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Inserir Caraguatuba no roteiro de feiras e eventos literários.	Criar uma feira literária anual abrangente com palestras, oficinas e workshops literários; incentivar o mercado editorial do município; promover concursos literários de abrangência nacional.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
Capacitar curadores, gestores e orientadores literários.	Viabilizar o acesso a eventos literários de nível municipal, estadual, nacional e internacional voltados a gestão e educação literária do município, para pessoas da área, incentivando a pesquisa e o desenvolvimento literário.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>		-Sugerir a criação de PL do Dia do Samba (02/12) no calendário de eventos do município, assim como sua estrutura; -Valorizar a Cultura do Samba, seus costumes e tradições dentro do nosso município, realizando 05 (cinco) rodas de Samba gratuitas em bairros carentes;	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Efetivar as ações literárias no município.	- Catalogar e salvaguardar as produções literárias com fins de registro como patrimônio imaterial do município, em todas as suas manifestações; rever a efetivação da Academia Caraguatubense de Letras com nomeações que sejam representativas com pessoas da área literária e que contemple a diversidade; revitalização do espaço regional da Fundacc para o uso de eventos literários; - Implantar e manter o programa de incentivo à pesquisa relacionada à literatura caçara.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>		-Valorizar a Cultura do Samba, seus costumes e tradições e vertentes dentro do município de Caraguatuba	
Construir ponte entre literatura e educação	- Promover por meio da literatura nas escolas uma educação antirracista e de questões sociais; - Construir diálogo com todas as instâncias educacionais para ações literárias, como por exemplo, a FLIC, buscando diversidade nas representatividades literárias.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>	Oficializar e garantir a estrutura do evento "Kizomba", já tradicional do município, realizado pela Zambô e que agrega as diferentes linguagens da cultura negra do município, sempre realizado no Dia da Consciência Negra.	Valorizar a cultura negra	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>

### SETORIAL - GRUPOS ÉTNICOS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Fomentar a política pública de cultura. Assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município. Estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito a diversidade cultural. Promover o desenvolvimento cultural. Valorizar a diversidade das expressões culturais presentes no município.	Criar encontro de cultura popular de Caraguatuba, em parceria com artistas de cultura popular e tradicional local que conste no calendário de eventos anual oficial do município, e fornecer infraestrutura.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Expandir os meios de difusão e as possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais. - Potencializar e valorizar grupos locais de matriz africana reconhecendo o seu importante papel pela promoção cultural no município.	Garantir participação de grupos locais de matriz africana, promovendo apresentação de grupos tradicional local e regional, para abertura de shows no município.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Fomentar encontros anuais de grupos religiosos afro-brasileiro.	- Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais de matriz africana.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Contribuir para a construção da cidadania cultural respeitando as diversidades.	Reconhecer como patrimônio material e imaterial de Caraguatuba as manifestações de matriz africana, como Companhia de Moçambique de Caraguatuba, festa de Iemanjá, imagem de Iemanjá na avenida da praia, dentre outros.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>

### SETORIAL - PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
- Implementar nas políticas de proteção do patrimônio cultural as recomendações da Agenda 21 da Cultura e da Convenção da Unesco sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.	- Integrar a abordagem dos temas deste setor com o cotidiano preservacionista - ambiental da sociedade. - Fomentar a apropriação dos bens culturais municipais por meio de ações cotidianas da sociedade - movimentos sociais, expressões artísticas, dentre outros.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
-Atribuir ao Conselho Municipal de Política Cultural, por meio de seu colegiado, o registro, tombamento de determinado bem material (edificado, monumental e artístico e paisagístico cultural) com a prerrogativa de preservar, por meio de registro e tombamento, dos patrimônios imateriais e materiais do município.	- Reforçar a instalação e consolidação de instrumentos de proteção jurídica dos bens culturais municipais. - Promover a proteção de bens culturais municipais eleitos pela sociedade, proteção esta imbuída pelo uso e apropriação.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>

Implementar instrumentos de sistematização e divulgação do patrimônio cultural municipal. Promover o conhecimento e proteção do repertório dos bens culturais municipais.	-Criar divisão de patrimônio no organograma da Fundacc; -Realizar o inventário, instrumento de proteção reconhecido pela Constituição Federal, do patrimônio cultural do município, de caráter dinâmico e permanente, para coligir e preservar seus componentes: patrimônios edificados (Coreto, Capelas Caiçaras, etc.), monumentais e artísticos em logradouros públicos (bustos, estátuas, grafites, etc.), arquivísticos, bens móveis, imateriais, fontes de matéria prima, arqueológicos e paisagísticos culturais. - Criar os livros de bens móveis e imóveis, dos saberes e fazeres, e das paisagens culturais, com a publicação permanente e das atualizações a cada cinco anos.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>	Preservar a Cultura Municipal, a partir do incentivo à economia local e a manutenção da identidade.	Criar editais de ocupação de espaços públicos e privados para apresentação de produtos e serviços referentes à cultura tradicional (orgânicos/ artesanais) Difundir e preservar a Cultura de Caraguatuba referente à produção hortifrutigranjeira, pesca artesanal, artesanato, manifestações culturais e outros elementos identitários	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
<b>SETORIAL - PRODUTORES CULTURAIS.</b>					
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>			
Incentivar a valorização e desenvolvimento cultural do município	Fomentar cultura no município; -Oferecer estrutura para pequenas produções culturais; -Garantir recursos / dotação orçamentária para o Fundo Municipal de Cultura; -Somar forças em prol do desenvolvimento cultural do município - Criar de circuito de artes integradas, realizado de forma itinerante nas três regiões do município -Criar leis de incentivo; -Promover, de maneira periódica, festivais, mostras integradas, apresentações, exposições envolvendo todas as linguagens, com participações de artistas locais; -Adquirir e manter equipamentos técnicos (caixas de som, gerador, mesa de som e estruturas de produção) pelo poder público; -Definir e destinar porcentagem do valor total de impostos arrecadados (exemplo ISS), multas ambientais e de trânsito para o Fundo Municipal de Cultura; -Promover intercâmbios com conselhos municipais de cultura de outros municípios	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
Capacitar permanentemente os artistas do município	-Promover aos artistas locais, capacitações, cursos técnicos, workshops, oficinas e palestras contendo certificações, sobre projetos culturais, leis de incentivo fiscal e produções independentes; -Busca ativa de artistas para capacitação.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
- Garantia de acesso gratuito à cultura	- Manter ativos e em condições de uso os polos culturais do município; - Manter a realização das atividades culturais gratuitas do município - Oferecer a menos uma apresentação cultural gratuita por mês, em cada um dos polos mais afastados do centro - Garantir a porcentagem de ingressos para a população de baixa renda para as apresentações em espaços públicos municipais que são cobradas, com fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
- Acessibilidade nas atividades culturais	- Garantir transporte público, com adaptação a PCDs, para acesso da população durante dias de eventos culturais do município; - Oferecer acessibilidade a pais e mães com criança de colo em eventos públicos do município; - Manter convenio para garantir o transporte para alunos da rede municipal; - Instalar e ampliar os banheiros químicos móveis ou fixos e fraldários em locais que recebem produções culturais; -Ter um espaço gratuito, ou a preço popular, de integração e entretenimento infantil nos principais eventos culturais no município; - Garantir deslocamento e permanência de PCDs de forma adequada nos espaços e eventos municipais, como por exemplo, corredor livre para passagem e banheiros adaptados e em locais acessíveis.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
Proteção dos direitos autorais dos fazedores de cultura do município	- Proteger, em consonância com as leis vigentes, os direitos autorais dos fazedores de cultura do município - Garantir direitos autorais de projetos protocolados, que sejam do âmbito cultural, executados pela fundação cultural ou demais secretarias	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
- Criar mecanismos de incentivo, através de renúncia fiscal ou outros instrumentos, para proprietários de imóveis de reconhecido valor cultural, inserido no inventário, valorizando o patrimônio arquitetônico do município.	- Implementar políticas de incentivo à preservação do patrimônio cultural edificado municipal. Preservação e garantia de permanência e dos bens culturais para as gerações atuais e futuras.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
Proporcionar melhorias ambientais e afetivas da comunidade para com a paisagem urbana.	Desenvolver programas de controle e despoluição de propaganda e marketing fixo e móvel do município, que incluam fiscalização, com a inserção de multas e sanções necessária, entendendo a município como um bem cultural.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
- Criar e consolidar cursos regulares de Educação Patrimonial, para o corpo docente municipal, grupos de estudos discentes, classe artística, artesão, gestores públicos, associações com atuações em políticas de etnias, gênero, ambientais, e demais interessadas.	- Implementar e consolidar ações de Educação Patrimonial no município. - Proporcionar o uso do patrimônio cultural como subsídio à grade curricular em diversos níveis de ensino, derivados de instituições de ensino, além de associações e coletivos diversos, e assim, possibilitar a preservação do patrimônio cultural pela fruição.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
Fortalecimento e valorização da cultural municipal em eventos.	Criar e fortalecer o calendário de eventos culturais do município, em caráter oficial ou de iniciativa da sociedade com respeito ao patrimônio e seus locais de realização originais. Garantir eventos sob a temática da Cultura municipal e fortalecer o viés cultural inerente às festividades já existentes, para impedir o desvirtuamento derivado da inclusão de aspectos externos ao seu contexto.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
Implementar política de fortalecimento e retomada de manifestações tradicionais municipais. Promover a preservação e fortalecimento de manifestações ou esquecidas ou em fase de esquecimento.	-Criar programa de salvaguarda de manifestações culturais -Fortalecer políticas públicas voltadas para as manifestações culturais existentes e promoção do retorno de outras manifestações culturais significativas para a comunidade, assegurando sua visibilidade reconhecimento, continuidade e salvaguarda de seus bens materiais. -Divulgação a população de bens culturais artísticos com inclusão dos espaços existentes no mapa cultural do município; acervo de material indígena do território nacional e internacional.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
Estabelecer políticas de proteção e divulgação do patrimônio arquivístico municipal, de forma permanente. Proteger e divulgar o acervo documental municipal.	Fortalecer a Divisão de Arquivo Público para que seja implementada e mantida uma política arquivística que assegure a preservação, pesquisa, divulgação da memória histórica, administrativa e política do Município, bem como o acesso à informação. Garantir segurança, acessibilidade e condições climáticas adequadas.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
Proteger e disponibilizar o patrimônio arqueológico municipal para a sociedade, por meio de ações pedagógicas, artísticas e econômicas.	-Sensibilizar o poder público municipal e a sociedade em geral na preservação de seu patrimônio arqueológico. -Inventariar e aplicar a legislação incidente para a proteção do patrimônio arqueológico municipal (indígena, afro-brasileiro, caiçara, colonial, industrial e posteriores).	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			
- Proteger e disponibilizar o patrimônio arquitetônico e paisagístico da Fazenda dos Ingleses. - Consolidar e fortalecer a memória da Fazenda dos Ingleses na trajetória histórica de Caraguatuba e região.	- Lançar bases para a celebração do centenário da Fazenda dos Ingleses (2027) - Regulamentar o processo de tombamento dos remanescentes da Fazenda dos Ingleses, localizada no Porto Novo.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>			

- Garantir estrutura para realização de festivais de diversas linguagens artísticas por parte do Poder Público, assim como água, banheiros públicos e lixeiras sinalizadas, para participantes e fazedores de cultura - Criação do Dia Municipal do Reggae (literatura, música, culinária, economia criativa, agricultura, etc), com data sugerida para 11 de maio (dia nacional)	- Garantia da estrutura e equipamentos para festivais, tais como Eçapira Cultural, Festival no quintal, @convida litoral012,Rap em ação, Caraguá Beach&Bass, Tributo aos anos 80, Reggae da Paz, Nosso Luau 012, Reggae do Agasalho, RapSunday dentre outros	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
--	--	---

**SETORIAL – Hip hop.**

- Criar no Conselho Deliberativo e no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatuba a setorial Hip Hop, mediante lei específica.	(...)	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Difundir a cultura hip hop no Município de Caraguatuba; -Sensibilizar as comunidades de forma artística e cultura através do hip hop -Democratizar o acesso à arte e cultura no Município de Caraguatuba; -Possibilitar a transformação social através do fortalecimento da cultura hip hop; - Fortalecimento comunitário através da arte e da cultura; Ampliar o repertório cultural nas comunidades	- Garantir encontros mensais em espaços públicos, garantindo apoio e estrutura pelo Poder Público - Garantir evento de grande porte de todos os elementos do hip hop, trimestralmente, em estrutura pública	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Promover evento de grande porte de todos os elementos do hip hop, trimestralmente, em estrutura pública	- Difundir a cultura hip hop no Município de Caraguatuba Sensibilizar as comunidades de forma artística e cultura através do hip hop; - Democratizar o acesso à arte e cultura no Município de Caraguatuba; - Possibilitar a transformação social através do fortalecimento da cultura hip hop; -Fortalecimento comunitário através da arte e da cultura; - Ampliar o repertório cultural nas comunidades	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Fortalecimento e visibilidade aos agentes culturais do hip hop	- Criar programa de oficinas que possibilite que todos os elementos do hip hop estejam presentes em todos os polos culturais - Garantir no edital de chamamento para artistas orientadores da Fundacc a linguagem do Hip Hop - Garantir materiais específicos às oficinas de grafite da Fundacc	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Garantir a capacitação dos professores e alunos da rede municipal e estadual, de acordo com a L.EI 2670/23 sobre os elementos do Hip Hop e suas importâncias -Oferecer esta capacitação a todas as instâncias de ensino	- Informar e capacitar profissionais e alunos da educação sobre a cultura Hip Hop	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Garantir oficialização das Batalhas de Rimas, com espaço autorizado	Oferecer subsídio e estrutura para a realização das batalhas de rima -Oferecer conscientização às instituições de segurança sobre o que é o Hip Hop e , principalmente, as batalhas de rima - Garantir acesso facilitado a oficinas para execução de batalhas de rima; - Garantir segurança nos locais de acontecimento das batalhas	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Garantir a busca e capacitação dos fazedores de hip hop sobre políticas públicas, editais e projetos culturais	- Formar e capacitar agentes culturais dentro da cultura hip hop	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Oferecer subsídio e estrutura para a realização de gravações e intervenções das demais linguagens artísticas-culturais	Criar 3 (três) estúdios profissionais de gravação (norte, centro e sul) e um kit básico de gravação em cada Polo Cultural. Ressaltando a importância deles em outras áreas da cultura. Transversalidade.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>

- Fortalecer e dar visibilidade aos grafiteiros e revitalizar espaços públicos	- Garantir espaços públicos para realização de grafite, muralismo e arte urbana, com liberdade artística; - Garantir materiais para execução das artes de grafite, muralismo e arte urbana; - Criar editais de chamamento público dos artistas do grafite, muralismo e arte urbana em espaços públicos, com contrapartida financeira; -Garantir a participação de grafiteiros locais nas artes em espaços públicos executados por artistas de fora do município, com contrapartida financeira.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Consolidar a data da Semana do Hip Hop no Município de Caraguatuba	- Promover para o plano da Semana do Hip Hop apresentações de grupos locais, mc's, b-boys e b-girls, dj's, grafiteiros e mestre de cerimônia, eventos e apresentações nas escolas, polos culturais e espaços públicos, ampliação e ampla divulgação, plano de marketing e instrução por parte do poder público - Garantir a execução da semana do Hip Hop com espaço, estrutura e premiação - Promover encerramento da Semana do Hip Hop, com parceria com a SETUR para show de artista de renome da linguagem - Proporcionar intercâmbio cultural entre artistas da cultura hip hop de todo território nacional	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Promover um concurso em formato de competição/ festival de dança de hip hop regional	- Proporcionar intercâmbio cultural entre DJ e dançarinos da cultura hip hop de toda região do Vale do Paraíba e todo território nacional, garantindo contrapartida financeira; - Garantir no festival/competição de dança de hip hop regional, um DJ local e um DJ consagrado, convidado, além de um Mestre de Cerimônias	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>

**SETORIAL AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA E NOVAS MÍDIAS.**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Integrar os profissionais de Audiovisual, Fotografia, Games e Novas Mídias, tanto dentro de cada fazer, quanto de forma intrasetorial.	- Identificar e cadastrar os profissionais do município (contínuo) - Aproximar e integrar os profissionais dentro de cada fazer artístico desta pasta (até 2 anos) - Aproximar e integrar os profissionais entre os fazeres artísticos desta pasta (até 4 anos) - Manter a integração (contínuo) - Criação, na estrutura da Fundacc, do Núcleo de Audiovisual, Fotografia e outras mídias	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Tornar viável o trabalho comercial dos profissionais de: Audiovisual, Fotografia, Games e novas mídias	- Tornar acessível os produtos desta pasta à população (2 anos); - Identificar e cadastrar os profissionais do município (contínuo); - Possibilitar o acesso e a venda destes produtos de forma virtual (1 ano); -Consolidar o acesso e a venda destes produtos de forma física (1 ano); -Criação de editais anuais que contemplem todos os fazeres desta pasta (contínuo); - Criação de uma Film Commission para receber produções de equipes de outras municípios e poder orientar quanto a profissionais locais, procedimentos específicos do município, locações de equipamentos e locações possíveis no município; - Orientar quanto profissionais locais utilizando um banco de dados, preferencialmente o mapa cultural.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
- Valorizar a memória produzida pelas mídias desta pasta	- Proporcionar o resguardo e a preservação por parte do município do material produzido aqui no município em fotografia, audiovisual e novos formatos de mídia; - Valorizar e adaptar o arquivo municipal do município para receber estas obras (2 anos); - Levantamento e digitalização de todo o material enviado para arquivo (3 anos); - Acesso remoto aos arquivos digitalizados (4 anos).	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>

- Ter mão de obra qualificada e equivalente à quantidade de demanda profissional e artística do município	- Capacitação Profissional - Criação de uma escola das artes técnicas no município que possa oferecer também o ensino e profissionalização em audiovisual, fotografia, games e multimeios, por meio do órgão municipal de cultura, tendo como referência a escola livre de Santo André (início em até 2 anos) - Criação de uma escola livre de cinema, para o ensino e profissionalização em audiovisual, fotografia, games e multimeios, podendo ser em parceria do órgão municipal de cultura com uma universidade da região, preferencialmente pública, ou escola técnica, como a ETEC Artes. (início em até 5 anos)	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Consolidar espaços para a realização das atividades contidas neste setorial de forma permanente	- Proporcionar parcerias nas produções que acontecem no município - Valorizar a município como possibilidade ampla de locações, não sendo restrita a praia; - Proporcionar uma estrutura mínima para produções do município; - Criação de um estúdio por parte do órgão municipal de cultura, que tenha equipamentos fixos e móveis cobertos por seguro total (como câmera, iluminação, difusor, chroma, ilha de edição, etc) e que seja possível a utilização por parte dos fazedores de cultura mediante contrapartida social e/ou econômica.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Valorizar, fomentar e difundir a produção em audiovisual no município	- Incentivo à criação produtos variados de audiovisual e outras mídias; - Auxílio na criação e execução de produtos variados; - Difusão de trabalhos realizados na região ou por artistas da região; - Auxílio na democratização do acesso a obras nacionais - Contemplar nos editais municipais produções em audiovisual em gêneros variados; - Manter a disponibilização de espaços físicos e equipamentos para exposições periódicas; - Estabelecer uma incubadora de audiovisual permanente na cidade; - Realizar e fomentar a difusão do audiovisual nacional e regional, de curta, médias e longas metragens em todo território municipal, privilegiando bairros distantes do centro e os de difícil acesso, bem como salas itinerantes, cinema ao ar livre e cineclubes; - Ter um festival audiovisual municipal que englobe várias categorias garantindo a participação da setorial de audiovisual na sua organização.	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>
Valorizar, fomentar e difundir a área de fotografia no município.	- Contemplar nos editais municipais produções fotográficas e exposições; - Estabelecer uma incubadora de fotografias na cidade; - Disponibilizar espaços físicos e equipamentos para exposições; - Realizar periódico anual com trabalhos fotográficos de artistas locais	<i>A partir da aprovação e vigência da atualização do Plano Municipal de Cultura.</i>

## CAPÍTULO V DOS RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

1. Resultados do Plano Municipal de Cultura, para efeito desta Lei, são entendidos como as consequências esperadas das metas e que possibilitem a medição da eficácia.
2. Impactos do Plano Municipal de Cultura, para o efeito desta Lei, registram os efeitos que se intenta produzir na transformação da realidade e possibilitam a medição da efetividade.

## CAPÍTULO VI RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

1. Recursos Materiais: Os recursos materiais englobarão tudo o que for preciso para colocar as metas em prática, abrangendo equipamentos para atividades, materiais e espaços públicos.
2. Recursos Humanos: Será mapeado e alterado ou ampliado o quadro de recursos humanos da FUNDACC a partir de

cargos e carreiras existentes, necessários para corresponder às demandas do Plano Municipal de Cultura, abrangendo a diversidade e multidisciplinaridade de perfis de acordo com as especificidades de cada área; realização de concurso público para preenchimento de vagas; consolidação de uma política de estágios; formação continuada dos servidores da cultura em cursos de produção, gestão e política cultural, administração pública, atualização técnica específica de cada área e sensibilização para o trabalho com a diversidade, os direitos humanos e a cidadania cultural.

**3. Recursos Financeiros:** Diversificação das fontes de recursos financeiros para plena execução das metas e ações do Plano Municipal de Cultura, abrangendo: percentual do orçamento municipal destinado à cultura; incentivo fiscal; recursos financeiros mediante colaboração com a União, o Estado, a iniciativa privada, organismos nacionais e internacionais e outros órgãos da Prefeitura.

## CAPÍTULO VII MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

**1.** Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do município de Caraguatatuba disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei, observadas a disponibilidade financeira do município e o cronograma geral elaborado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

**2.** A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, para garantir o seu cumprimento.

**3.** Ficam convalidados os mecanismos de fomento às políticas culturais do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC, com vistas a apoiar a execução do Plano Municipal de Cultura no Município.

**3.1.** Para o cumprimento dos objetivos do Plano Municipal de Cultura, o Município de Caraguatatuba poderá contar, adicionalmente, com recursos públicos estaduais e federais, bem como da iniciativa privada.

**3.2.** São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Caraguatatuba:

**I - Orçamento Público do Município,** estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

**II - Fundo Municipal de Cultura,** criado pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 e regulamentado pelo Decreto nº 674, de 04 de abril de 2017;

**III - Incentivo Fiscal,** conforme Lei específica;

**IV - Recursos resultantes de parcerias, convênios, termos de colaboração ou de fomento celebrados com o Estado, a União ou demais instituições públicas ou privadas, com competência na área cultural, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;**

**V - Outros que venham a ser criados.**

## CAPÍTULO VIII MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**1.** O cronograma proposto no Plano Municipal de Cultura será instrumento de monitoramento permanente e avaliação anual, realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba e pelos Fóruns Setoriais.

2. A execução do Plano Municipal de Cultura será coordenada pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, que manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado, bem como dará publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

3. O Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba será objeto de atualizações a serem aprovadas pela Câmara Municipal, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba, precedida de consulta pública.

4. As atualizações ocorrerão mediante consulta pública definida em conjunto entre a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba.

5. Todos os marcos legais previstos no Plano Municipal de Cultura serão desenvolvidos por ação conjunta do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba e do Poder Executivo, visando a participação da sociedade civil e a transparência.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Município de Caraguatatuba deverá dar ampla publicidade e transparência ao conteúdo do Plano Municipal de Cultura e do processo de sua elaboração, disponibilizando-o, inclusive, no seu endereço eletrônico, bem como à realização de seus objetivos e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação e monitoramento.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

**Ver. Antonio Carlos da Silva Junior**  
Presidente

#### ATO DA MESA Nº. 01/25, de 02 de janeiro de 2025.

(Nomeia o Sr. Guilherme Correa da Silva para o cargo em comissão de Diretor Geral)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Guilherme Correa da Silva, portador do RG nº 43.372.143-1/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor Geral, ref. CCL-XVI, criado pela Resolução nº 77/01, de 21/03/01.

**Parágrafo Único** - Tendo em vista a impossibilidade de se acumular a função a ser exercida pelo nomeado com a função do cargo efetivo de Agente Administrativo, o mesmo opta por receber o vencimento do cargo comissionado para o qual está sendo nomeado.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2026.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

#### ATO DA MESA Nº. 02/25, de 08 de janeiro de 2025.

(Nomeia o Sr. Marco Antonio Conceição para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Marco Antonio Conceição, portador do RG nº 49.928.147-0/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, ref. CCL-XVI, criado pela Resolução nº 154/11, de 26/01/11.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2026.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

#### ATO DA MESA Nº. 03/25, de 08 de janeiro de 2025.

(Nomeia a Sra. Ágatha Arruda Assumpção para o cargo em comissão de Assessor Jurídico)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Ágatha Arruda Assumpção, portador do RG nº 46.826.715-3/SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº. 332927/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico, ref. CCL-XVI, criado pela Resolução nº 77/01, de 21/03/01.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2026.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.



**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº.04 /25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia a Sra. Alaine Prates dos Santos para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Alaine Prates dos Santos, portadora do RG nº 49.683.931-7/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 167/13 de 22/01/2013, a pedido do Vereador Sr. Marcelo Lanzelotte Pereira, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

**ATO DA MESA Nº. 05/25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia o Sr. Danilo Nogueira Florencio para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Danilo Nogueira Florencio, portador do RG nº 41.255.362-4/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 167/13 de 22/01/2013, a pedido do Vereador Sr. Marcelo Lanzelotte Pereira, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº.06 /25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia o Sr. Remir do Nascimento para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Remir do Nascimento, portador do RG nº 25.786.390-4/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Aguinaldo Pereira da Silva Santos, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse

no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Art 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

**ATO DA MESA Nº. 07/25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia a Sra. Rita de Cassia de Brito Martins para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Rita de Cassia de Brito Martins, portadora do RG nº 20.337.813-1/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 167/13 de 22/01/2013, a pedido do Vereador Sr. Islando Ramos Pessoa, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**

1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**

2º Secretário

**ATO DA MESA Nº.08 /25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia o Sr. Francisco Pereira da Cunha Neto para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Francisco Pereira da Cunha Neto portador do RG nº 40.513.197-5/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Antonio Carlos da Silva Junior, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Art 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

**ATO DA MESA Nº.09 /25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia a Sra. Alessandra Argentina dos Santos Yoshioka para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Alessandra Argentina dos Santos Yoshioka, portadora do RG nº 41.129.984-0/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Islando Ramos Pessoa, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº. 10/25**, de 08 de janeiro de 2025.

(Nomeia o Sr. Fernando Druziani Gonçalves para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Fernando Druziani Gonçalves, portador do RG nº 21.245.208-3/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 167/13 de 22/01/2013, a pedido do Vereador Sr. Antonio Carlos da Silva Junior, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº. 11 /25**, de 08 de janeiro de 2025.

(Nomeia o Sr. Rodrigo Ribeiro Moreira para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Rodrigo Ribeiro Moreira portador do RG nº 41.281.793-7/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido da Vereadora Sra. Gislaire de Oliveira Carvalho, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Art 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº. 12/25**, de 08 de janeiro de 2025.

(Nomeia a Sra. Marcia Regina Rodrigues para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Marcia Regina Rodrigues portadora do RG nº 58.621.306-5/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido da Vereadora Gislaíne de Oliveira Carvalho, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº. 13/25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia o Sr. Cleidson Moura de Almeida para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Cleidson Moreira de Almeida, portador do RG nº 35.437.632-9/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 167/13 de 22/01/2013, a pedido do Vereador Sr. Maurílio Moreira de Assis, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se

necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº.14 /25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia o Sr. Romualdo Xavier Faustino de Souza para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Romualdo Xavier Faustino de Souza portador do RG nº 43.226.880-7/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Danster Fernandes Rodrigues de Souza, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº.15 /25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia o Sr. Sergio Luis Ribeiro das Dores para o cargo em

comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Sergio Luis Ribeiro das Dores, portador do RG nº 33.199.482-3 SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Cristian Bota Oliveira de Souza, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Art 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

**ATO DA MESA Nº.16 /25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia a Sra. Fabiane Rios Santos para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Fabiane Rios Santos, portadora do RG nº 29.771.677-3/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido da Vereadora Sra. Vera Lúcia de Moraes, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

**ATO DA MESA Nº.17 /25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia a Sra. Bianca Cristina Bozi para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Bianca Cristina Bozi, portadora do RG nº 10.548.075-0/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 167/13 de 22/01/2013, a pedido da Vereadora Sra. Cássia Gonçalves de Jesus, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**

2º Secretário

**ATO DA MESA Nº.18 /25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia o Sr. João Batista de Carvalho para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. João Batista de Carvalho portador do RG nº 22.225.756-8/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido da Vereadora Sra. Vilma Teixeira de Oliveira Santos, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Art 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**

Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**

1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**

2º Secretário

**ATO DA MESA Nº. 19/25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia o Sr. Luan Moreno da Silva Gonçalves para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Luan Moreno da Silva Gonçalves, portador do RG nº 48.596.657-8/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido da Vereadora Sra. Cássia Gonçalves de Jesus, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**

Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**

1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**

2º Secretário

**ATO DA MESA Nº.20/25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia a Sra. Mariana Barbosa de Jesus Monteiro para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Mariana Barbosa de Jesus Monteiro portadora do RG nº 48.589.139-6/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido da Vereadora Sra. Vilma Teixeira de Oliveira Santos, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**

Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**

1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**

2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº. 21/25**, de 08 de janeiro de 2025.

(Nomeia o Sr. Leonardo Rodrigues Soares para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. Leonardo Rodrigues Soares, portador do RG nº 46.259.946-2/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 167/13 de 22/01/2013, a pedido do Vereador Sr. José Eduardo da Silva, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**

Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**

1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**

2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº. 22 /25**, de 08 de janeiro de 2025.

(Nomeia a Sra. Fabiana Stivanim Matuda para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Fabiana Stivanim Matuda, portadora do RG nº 46.980.227-3/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela

Resolução nº. 167/13 de 22/01/2013, a pedido do Vereador Sr. José Eduardo da Silva, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**

Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**

1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**

2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº. 23/25**, de 08 de janeiro de 2025.

(Nomeia a Sra. Carla Cristina Dionísio de Souza para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Carla Cristina Dionísio de Souza portadora do RG nº 43.227.127-2/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Elizeu Onofre da Silva, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as

disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

**ATO DA MESA Nº. 24/25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia a Sra. Leticia Nunes de Souza Batista para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Leticia Nunes de Souza Batista, portadora do RG nº 40.582.221-2/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 167/13 de 22/01/2013, a pedido da Vereadora Sra. Vera Lucia de Moraes, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

**ATO DA MESA Nº. 25/25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia o Sr. João Carlos de Abreu para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. João Carlos de Abreu, portador do RG nº 30.920.176-7/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ref. CCL-XII, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Aurimar Mansano, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**  
Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**  
1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**  
2º Secretário

**ATO DA MESA Nº. 26/25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia a Sra. Adnalva Ribeiro Ferreira para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Adnalva Ribeiro Ferreira, portadora do RG nº 17.756.268-7/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Aurimar Mansano, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.



**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**

Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**

1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**

2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº. 27/25, de 08 de janeiro de 2025.**

(Nomeia a Sra. Beatriz Leite Monteiro para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Beatriz Leite Monteiro, portadora do RG nº 37.160.079-0/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Elizeu Onofre da Silva, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 08 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**

Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**

1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**

2º Secretário

---

**ATO DA MESA Nº. 28/25, de 13 de janeiro de 2025.**

(Nomeia a Sra. Daniele Martins dos Santos Pereira para o cargo em comissão de Assessor Político)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Sra. Daniele Martins dos Santos Pereira, portadora do RG nº 42.062.211-1/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Político, ref. CCL-IX, criado pela Resolução nº. 112/05 de 18/01/2005, a pedido do Vereador Sr. Maurílio Moreira de Assis, conforme cópia da indicação que fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

**Artigo 4º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

**Artigo 5º** - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 13 de janeiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Presidente

**ISLANDO RAMOS PESSOA**

Vice-Presidente

**VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**

1º Secretário

**ELIZEU ONOFRE DA SILVA**

2º Secretário